

# Transcrição do

## Regulamento de Competições da

### Federação Portuguesa de Xadrez

#### **Artigo 20 (Constituição das equipas para um encontro)**

1. Antes do início de cada sessão de uma competição colectiva, o Capitão de equipa deverá entregar a lista nominativa de jogadores da sua equipa que tomarão parte no encontro dessa sessão ao Árbitro, cabendo a este a sua divulgação. Uma vez entregue, a lista não pode ser alterada.

2. Uma equipa só poderá começar a jogar se estiverem presentes pelo menos dois jogadores.

3. A Arbitragem deve, à hora do início de cada sessão, proceder do seguinte modo, salvo se não se observar o nº 2, caso em que uma equipa, mesmo que apresente a sua constituição não poderá começar a jogar:

a) se já tiver em seu poder a constituição das duas equipas, ou se não conhecer a constituição de nenhuma delas, porá em funcionamento os relógios correspondentes às peças brancas;

b) no segundo caso previsto na alínea anterior, a Arbitragem, uma vez obtida a constituição de uma só das equipas, deverá pôr em funcionamento os relógios dos jogadores da equipa cuja constituição ainda não conhece;

c) quando, à hora do início da sessão, só seja conhecida a constituição de uma das equipas, a Arbitragem porá em funcionamento os relógios dos jogadores da equipa cuja constituição não conhece, seguindo-se o indicado na alínea a) quando a constituição desta última equipa for conhecida.

d) Se ambas as constituições das equipas forem entregues antes da hora marcada para o início da sessão, a Arbitragem poderá divulgá-las, procedendo à hora do início da sessão como em a).

4. A lista a que se referem os números anteriores será elaborada atendendo a que os jogadores que tomam parte em cada encontro, jogarão nos diversos tabuleiros pela mesma ordem por que se encontram mencionados na lista que acompanhou a inscrição da equipa.

(Exemplo: o jogador nº 1 da lista de inscrição de uma equipa só poderá jogar no primeiro tabuleiro. O jogador nº 2 jogará no segundo tabuleiro ou, no caso de o jogador nº 1 não participar na sessão, no primeiro tabuleiro. O jogador nº 3 jogará no terceiro tabuleiro ou, no caso de um dos jogadores nº 1 ou nº 2 não participarem na sessão, no segundo tabuleiro, ou ainda, no caso de os dois não participarem, no primeiro tabuleiro.)

5. Em cada encontro a contar para uma competição oficial por equipas, cada equipa deverá jogar com pelo menos um jogador de nacionalidade portuguesa.

6. Se a lista de constituição de uma equipa para um encontro não for elaborada nas condições dos nº 3 e 4, aplicar-se-á derrota nos tabuleiros em que se registarem infracções.